



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos em comissão de pessoas condenadas ou que respondam a processo por crimes de agressão sexual no município de Porto Grande, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Grande, para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham contra si condenação penal transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ou que figurem como réus em processos criminais com denúncia recebida pelo Poder Judiciário.

Art. 2º A proibição prevista no Art. 1º aplica-se aos crimes contra a dignidade sexual, feminicídio e crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º Para fins de comprovação e cumprimento desta Lei, o candidato indicado ao cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, certidões de antecedentes criminais antes de sua posse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO JOSÉ ANTERO,
Sede do poder Legislativo - Porto Grande-AP, 26 de maio de 2026

SALMON DOS SANTOS SILVA SANTANA
VEREADOR-MDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proteger a moralidade administrativa e garantir que os cargos em comissão do município de Porto Grande sejam ocupados por pessoas de conduta ilibada. A administração pública deve ser exemplo de ética e respeito às leis.

A exigência de certidões criminais funcionará como um filtro essencial de transparência, blindando o serviço público municipal. Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.